



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**PROGRAMA “ADOTE O VERDE”.
INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.
IMPORTÂNCIA. NECESSIDADE.**

I – RELATÓRIO:

O Vereador Ricélio Linhares, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 023/2018, o qual “INSTITUI O PROGRAMA ‘ADOTE O VERDE’ NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO”.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário, e, após receber Parecer acerca da legalidade e constitucionalidade pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, veio à Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Obras para exame e Parecer. É o Relatório.

II – DESENVOLVIMENTO:

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricélio Linhares, que institui o Programa “Adote o Verde”. Visa a propositura a promoção da participação de cidadãos, da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na execução ou manutenção de melhorias urbanas, ambientais e/ou paisagísticas de praças e espaços públicos; canteiros de avenidas, ruas, calçadas e calçadões; áreas verdes públicas em loteamentos; áreas de preservação permanente no entorno dos córregos urbanos; áreas marginais de canais de drenagem urbana; e, ciclovias.

Pretende o autor da propositura promover a sustentabilidade da Cidade de Vila Valério através da conscientização de entidades públicas e privadas e cidadãos da necessidade de atuação conjunta com o Poder Público Municipal no zelo, conservação e manutenção de espaços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É de suma importância destacar que o Programa “Adote o Verde”, o qual pretende-se instituir no Município de Vila Valério, geraria inúmeros benefícios para o Município, dentre os quais citamos a geração de melhores espaços para a prática do lazer e da convivência humana, o embelezamento da cidade, a melhoria da qualidade de vida da população, a conscientização da população acerca da importância das áreas verdes para a qualidade de vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade, no que toca à preservação de tais áreas, a promoção e o incentivo ao exercício da cidadania e de boas práticas ambientais e a redução de encargos financeiros do Município.

Considerando, portanto, que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura e entendendo como meritórios os seus objetivos, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 023/2018. Entretanto, considerando que o referido programa envolve um custo financeiro pela fiscalização que se faz necessária por parte do Executivo e também pelo fato de conceder isenção de taxa de publicidade aos parceiros dotados de personalidade jurídica, significando, portanto, renúncia de receita, entendemos que deve ser consultada a competente Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização a respeito do impacto financeiro desta propositura.

III – PARECER:

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 30 de maio de 2018.

RELATOR

Pelas conclusões:

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO